



Ata de R. P. nº 002/2025

Processo Administrativo nº 1021/2024

Validade: 19/02/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: 010/2024
---	---------------------

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presente de um lado a Câmara Municipal de Macaé, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Câmara Municipal de Macaé e do Fundo Especial da Câmara Municipal de Macaé, neste ato representado pelo Senhor Gabriel de Miranda Peçanha, devidamente autorizado pela Portaria nº 045/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé – DOM, na edição datada de 29 de janeiro do corrente ano de 2025, doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa KROMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.796.989/0001-08, representada pelo seu representante legal, Senhor Hamilton Boy Otza Júnior, inscrito no CPF sob o número 120.957.037-82, com sede na Rua Newton Prado, s/n, galpão, Fronteira, Macaé/RJ, CEP 27.961-228, doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1021/2024 e homologação às fls. 868/875, referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2024 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, Resolução CMM nº 2019/2023 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:



1. OBJETO

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 2 - DESCARTÁVEIS - EXCLUSIVO ME E EPP							
2.1	309632	COPO APLICAÇÃO CAFÉ, CAPACIDADE 110, MATERIAL PLÁSTICO DESCARTÁVEL	PCT	500	COPOFLEX	R\$4,50	R\$2.250,00
2.2	417219	COPO DESCARTÁVEL APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 14865, COR: BRANCO, MATERIAL POLIESTIRENO	PCT	5000	COPAZA	R\$4,20	R\$21.000,00
2.3	380323	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA, MATERIAL PAPEL, TAMANHO 103	CX	300	ART	R\$4,00	R\$1.200,00
2.4	241343	FÓSFORO CORT CABEÇA: VERMELHA, MATERIAL CORPO: MADEIRA, TIPO LONGO	CX	100	PARANÁ	R\$4,99	R\$499,00
2.5	401597	TALHER DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO TIPO	PCT	500	RIO FESTA	R\$5,90	R\$2.950,00
2.6	391002	COLHER APLICAÇÃO SOBREMESA, MATERIAL POLIESTIRENO DESCARTÁVEL	PCT	300	RIO FESTA	R\$4,99	R\$1.497,00
2.7	224570	GUARDANAPO DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 33 CM, MATERIAL CELULOSE, TPO FOLHAS DUPLA	EMBA	1800	MAXFINE	R\$3,00	R\$5.400,00
2.8	396052	GUARDANAPO DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO 24 CM, LARGURA 24 CM, MATERIAL CELULOSE, TPO FOLHAS DUPLA	EMBA	1800	MAXFINE	R\$2,20	R\$3.960,00
2.9	220097	XÍCARA DE CAFÉ CAPACIDADE 80 ML, COM PIRES COR BRANCA, MATERIAL PORCELANA, TIPO CAFÉ	UN	30	NACIONAL	R\$8,50	R\$255,00
SUBTOTAL						R\$39.011,00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3 – UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – EXCLUSIVO ME E EPP							
3.1	344983	PANO PRATO, MEDIDAS 60 x 40 cm, MATERIAL ALGODÃO	UN	100	ART	R\$4,00	R\$400,00
3.2	396635	PRATO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15 CM, MATERIAL ACRÍLICO	EMBA	1500	PLASTANIA	R\$9,55	R\$14.325,00
3.3	248997	AÇUCAREIRO CAPACIDADE 300 G COM TAMPAS COM PÁ PARA AÇÚCAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OVAL	UN	4	ABC	R\$45,00	R\$180,00
3.4	218905	BANDEIJA METÁLICA DIÂMETRO 30 CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR	UN	3	ABC	R\$70,00	R\$210,00
3.5	218904	BANDEIJA METÁLICA DIÂMETRO 40 CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO CIRCULAR	UN	6	ABC	R\$88,00	R\$528,00
3.6	256008	CHALEIRA CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPAS, MATERIAL ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA	UN	5	ABC	R\$149,00	R\$745,00
3.7	482842	CANECO DE METAL USO EM COZINHA, CAPACIDADE 6,2 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE BAQUELITE	UN	6	ABC	R\$174,00	R\$1.044,00
3.8	240392	LEITEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS, FORMATO CILÍNDRICO, MATERIAL ALUMÍNIO, CABO DE MADEIRA	UN	5	ABC	R\$185,00	R\$925,00
3.9	311415	COPO DE VIDRO, DE ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE INCOLOR, DIÂMETRO BOCA 60MM SUPERFÍCIE E PAREDE GROSSA TRANSPARENTE	UN	50	NACIONAL	R\$9,00	R\$450,00
3.10	343645	COLHER APLICAÇÃO CAFÉ, COMPRIMENTO 9,20, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	12	NACIONAL	R\$6,00	R\$72,00
3.11	450226	TIGELA CAPACIDADE 300 G, LISA SEM TAMPAS E SEM ALÇAS, MATERIAL PORCELANA USO COFAS	UN	24	NACIONAL	R\$24,00	R\$576,00
3.12	304380	FACA, APLICAÇÃO: CORTAR PÃO, CABO DE MADEIRA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 30 TIPO SERRILHADA	UN	8	ORIENTE	R\$28,00	R\$224,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	CATMAT/ CATSERV	DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.13	296174	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 LITROS, COM PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	ALLADIN	R\$148,00	R\$740,00
3.14	376175	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1LITRO, TAMPA DE PRESSÃO, AMPOLA DE VIDRO, AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	ALLADIN	R\$94,00	R\$376,00
3.15	428385	JARRA APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CAPACIDADE 2 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO COM TAMPA E COM ALÇA	UN	6	ORIENTE	R\$103,00	R\$618,00
3.16	441357	APOIO PRATO, TIPO JOGO AMERICANO, COMPIMENTO 50CM LARGURA 35CM, MATERIAL VINIL	JOGO	6	NACIONAL	R\$88,00	R\$528,00
3.17	441357	UTENSÍLIO DOMÉSTICO ALTURA 45, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO TRIPÉ, SUPORTE DE COADOR DE CAFÉ	UN	4	NACIONAL	R\$64,00	R\$256,00
3.18	242621	PORTA COPO INOX PRATA KIT CO 06 UNIDADES REDONDO, 8x8 CM E 2CM DE ALTURA	UN	4	ORIENTE	R\$69,00	R\$276,00
3.19	473258	FOGAREIRO ALTURA 31 CM APLICAÇÃO SISTEMA RECHAUD, CAPACIDADE RESERVATÓRIA O, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 BOCAS, 1 CUBA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	UN	4	RECOMAX	R\$530,50	R\$2.122,00
3.20	440719	COADOR CAFÉ, APLICAÇÃO: MÁQUINA DE CAFÉ, CAPACIDADE:3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ARO, CABO, 20 LITROS, MATERIAL FLANELADO 100% ALGODÃO	UN	60	ART	R\$11,00	R\$660,00
SUBTOTAL						R\$25.255,00	
VALOR TOTAL						R\$64.266,00	

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 010/2024, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de **material de copa**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.



1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o **FORNECEDOR** que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do **FORNECEDOR**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE
0103100372.202000	3.3.90.30.00	50	500



4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o **FORNECEDOR** deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O **FORNECEDOR** será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os fornecimentos deverão ser realizados, **a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento**, em até 10 (dez) dias corridos.

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o **FORNECEDOR** convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **materiais de copa** registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá



contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do **FORNECEDOR** ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas

5. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.



5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços realizados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

5.10. Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

5.11. Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que



poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão da Câmara Municipal e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. A Câmara Municipal de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do **FORNECEDOR** por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao **FORNECEDOR** sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR** pelos materiais entregues e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.



7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nos fornecimentos para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos fornecimentos.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos **FORNECEDOR** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação dos serviços, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o **FORNECEDOR**:

8.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



8.6.4. Sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. Por razão de interesse público; ou

8.8.2. A pedido do fornecedor.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



10.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.7. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos



representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

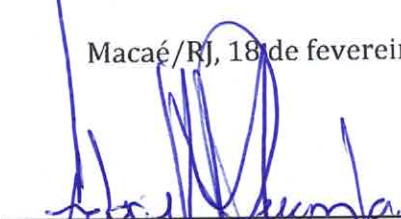
15.1. O resultado da sessão pública consta nos autos do processo administrativo acima mencionado.

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no Anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva se houver.

Macaé/RJ, 18 de fevereiro de 2025.



GABRIEL DE MIRANDA PEÇANHA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
COORDENADOR DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP



KROMAC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11796989000108
Assinado de forma digital por KROMAC COMERCIO E SERVICOS
LTDA:11796989000108

HAMILTON BOY OTZA JÚNIOR
KROMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME: Rodrigo Fagundes de Souza NOME: Thiago Souza Soares
CPF N°: 102.945.267-90 CPF N°: 116.988.577-21